

PLANO OPERATIVO - PO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome:	Fantasia Centro Mineiro de Toxicomania – CMT	CNPJ: 19.843.929/0025-88
Empresarial	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG	
Endereço:	Alameda Ezequiel Dias, nº 365 – Bairro Santa Efigênia	CNES: 0027626
Cidade: Belo Horizonte	UF: Minas Gerais	CEP: 30130-110
Nome: Renata Ferreira Leles Dias		DDD/Telefone: (31) 3217-9000
Cargo: Presidente		CPF: 077.438.146-96
Período de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2023		

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Plano Operativo é parte integrante do PCEP e tem por objeto instrumentalizar as ações e serviços de saúde da **CONTRATADA**, definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com as diretrizes organizacionais e contratualização no âmbito do SUS, a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e com as diretrizes da contratualização no âmbito do SUS, estabelecidos no **Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 (Origem: Portarias MS/GM nºs 3.390 e 3.410 de 30/12/2013).**

São eixos orientadores deste Plano Operativo:

- I. a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- II. a definição dos compromissos, nas áreas de assistência, gestão, ensino/pesquisa e avaliação em saúde que serão prestados pelo hospital;
- III. a definição do papel do hospital na grade municipal de referência para atenção às urgências e emergências;
- IV. o perfil da produção com os quantitativos estimados da prestação dos serviços e ações contratualizadas;
- V. a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
- VI. a definição de indicadores para avaliação das metas de desempenho institucional; e
- VII. a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

O CONTRATADO, conforme previsto pelo art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região, submetendo-se ainda às penalidades previstas em lei no caso de descumprimento;

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas pela **CONTRATADA** serão reguladas pela SMSA, a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, conforme as normas instituídas pela Política Nacional de Regulação, aprovada por meio do **Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 (Origem: Portaria MS/GM nº 1.559 de 01/08/08)**, assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

O CONTRATADO também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento;

No contexto da Rede de Atenção Psicossocial será responsabilidade do **CONTRATADO** organizar a atenção às urgências da unidade, de modo que atenda à demanda referenciada espontânea, funcionando de maneira articulada com os outros pontos da rede assistencial, de forma a garantir a integralidade do atendimento, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias definidas pelos entes gestores do SUS.

Dr. Renato Ferreira Franco



1/12

P/Bento
 Dr. Renato Ferreira Franco - CRM 397024
 Diretor da Região de Saúde e Atenção à Saúde
 Comunitária em Saúde
 ONG/CS/SMS-BH

Dra. Ester Cardozo Dias - CRM: 39841-5
 CRM 21689 - CRM 398413-715-53
 Gerente de Gestão de Serviços Assistenciais
 CGSAS / SMSA / SUS-BH



O CONTRATADO se compromete por meio de sua equipe multidisciplinar a utilizar diretrizes diagnósticas, terapêuticas e protocolos clínicos baseados em evidências científicas e validados pelos gestores do SUS, responsabilizando-se sob todos os aspectos pelas ações não fundamentadas nestes princípios;

A Comissão de Acompanhamento da Contratualização, constituída por 02(dois) representantes da SMSA, 02(dois) representantes do CONTRATADO e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde (facultativo), será responsável por avaliar o cumprimento das metas de desempenho institucional e das metas de produção pactuadas neste Plano Operativo; e

As modificações na programação de que trata este Plano Operativo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas na Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

3. CAPACIDADE INSTALADA

A capacidade instalada do CMT é apresentada nos quadros a seguir, que detalham quantitativamente o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviço, os leitos de acolhimento totais e aqueles disponíveis para o SUS, a carga horária semanal total dos profissionais de saúde por categoria e a carga horária semanal total dos profissionais médicos por especialidade, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

		AMBIENTE	QTDE. ANUAL
SALAS	AMBULATORIAL		12
		TOTAL	12

Fonte: CNES/COMPETÊNCIA SET-21

3.2. PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA POR CATEGORIA

CATEGORIA	QTDE.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	3	100
ENFERMEIRO	7	260
FARMACÊUTICO	2	80
MÉDICO	11	340
NUTRICIONISTA	1	40
PSICÓLOGO	5	170
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	510
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	140
TOTAL	48	1.640

Fonte: CNES/COMPETÊNCIA SET-21



3.3. PROFISSIONAIS MÉDICOS POR CBO

CBO	QTDE.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MEDICO CLINICO	2	36
MEDICO PSIQUIATRA	9	304
TOTAL	11	340

Fonte: CNES/COMPETÊNCIA SET-21

4. COMPROMISSOS DO CONTRATADO

4.1. DO EIXO ORGANIZACIONAL

O CMT oferta atenção psicossocial aos usuários de álcool e outras drogas, de forma regionalizada em Belo Horizonte, tendo sido o primeiro CAPS AD III implantado no município. Além do atendimento aos usuários e familiares, contribui para a formação dos trabalhadores do SUS na área das Toxicomanias, recebendo estagiários, residentes e visitas técnicas de estudantes. Está pautado pelos princípios da Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral ao Usuário de Álcool e outras Drogas e pelos princípios da Redução de Danos;

É um serviço de porta aberta, cujo acolhimento ocorre a partir das 07:00 horas. No acolhimento cada usuário é atendido de forma singularizada, sendo construído um projeto terapêutico de acordo com suas necessidades, em função da substância psicoativa utilizada e dos impactos em sua vida, considerando as dimensões psíquica, física e social. O Projeto Terapêutico Singular pode incluir a participação em um ou mais dos dispositivos institucionais ou, se necessário, o encaminhamento para outros serviços.

Constituem-se dispositivos/equipamentos institucionais do CMT:

- a) Leito de Desintoxicação e Repouso: indicado para quadros de intoxicação, casos de síndrome de abstinência leve a moderada e em casos que necessitam de uma observação mais próxima;
- b) Permanência Dia: dispositivo indicado para casos que necessitam de um acompanhamento mais próximo. Funciona diariamente, em dois turnos e é indicado a partir do Projeto Terapêutico Singular (PTS). Inclui a oferta de Oficinas Terapêuticas, Atividades Externas e demais ações de Atenção Psicossocial;
- c) Acompanhamento Ambulatorial: oferta de tratamento e acompanhamento para casos de menor gravidade em situações que não necessitam de um acompanhamento mais intensivo;

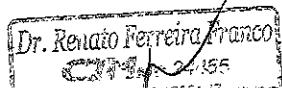
O CMT tem como missão garantir o atendimento aos usuários de álcool e outras drogas pautado pelos princípios da Atenção Psicossocial, da Redução de Danos e do Sistema Único de Saúde. Tem como compromisso habilitar-se na qualidade de **CAPS-AD III**, prestando assistência de qualidade a pessoas em uso prejudicial de álcool e outras drogas, tendo como foco a Rede de Atenção Psicossocial e o aprimoramento do trabalho pautado pela interdisciplinaridade, formação de Recursos Humanos e incentivo ao desenvolvimento científico na área da Toxicomania.

En quanto **CAPS AD III**, deverá funcionar nos termos estabelecidos no **Anexo V, Título II, Capítulo III da Portaria de Consolidação nº 3 de 28/09/2017 (Origem: Portaria nº 130/GM/MS de 26/01/2012)** ou a que vier substituí-la. I. Fica pactuado, a partir da assinatura deste Plano Operativo.

4.2. DO EIXO ASSISTÊNCIA

- I. Assumir os seguintes compromissos de qualidade e resolubilidade da assistência:

R/ Renato
Dr. Renato Ferreira Franco - CRM: 357944
Secretaria de Estado de Saúde e Ação
Comunitária em Saúde
DRNA/CRESSEA/MS/SP



3/12

Dra. Ester Cardozo Síias - CRM: 39841-5
CRM 21639 - CRM 318.413.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCGAS / SMC / SUS-BH

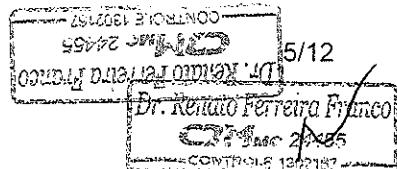
- a) Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
 - b) Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual;
 - c) Desenvolvimento de abordagem multiprofissional;
 - d) Cuidado interdisciplinar;
 - e) Assistência psicossocial;
 - f) Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinares;
 - g) Fornecimento de medicamento e material médico-hospitalar;
 - h) Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
 - i) Manutenção e atualização do prontuário do paciente;
 - j) Oferta de suporte nutricional enteral e parenteral;
 - k) Implementação de ações previstas pelo Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- II. Cumprir os requisitos assistenciais e parâmetros definidos pelas normativas/portarias específicas de cada serviço, no que tange às ofertas de consultas, exames, leitos de permanência dia e noturna;
- III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores, integrando o estabelecimento à Rede de Atenção à Saúde conforme pontuação loco regional;
- IV. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco adequado a prática de um serviço de saúde mental, a partir da definição de seu papel no Plano Municipal e Estadual de Assistência à Urgência;
- V. Atuar na Rede Municipal de Atenção à Saúde de forma regionalizada, assim como atuar na Rede Estadual de Atenção à Saúde Mental de Álcool e Drogas;
- VI. Manter sob regulação da SMSA a totalidade dos serviços prestados, observadas as normas, rotinas operacionais e fluxos de acesso vigentes;
- VII. Garantir acolhimento e atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, aos pacientes vinculados a unidade;
- VIII. Estabelecer ações Inter setoriais para garantir a integralidade do cuidado;
- IX. Desenvolver ações de prevenção e redução de danos;
- X. Realizar as atividades nos termos exigidos no **Anexo V, Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3 de 28/09/2017 (Origem: Portaria GM/MS Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002)** que estabelece e regulamenta as tipologias de CAPS:
 - a) Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
 - b) Atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros);
 - c) Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
 - d) Visitas e atendimentos domiciliares;
 - e) Atendimento à família;
 - f) Atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social;
 - g) Desenvolvimento de ações Inter setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça.
- XI. Assegurar a alta responsável da unidade, contemplando:
 - a) Orientação verbal e formal aos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento registrada no relatório de alta;
 - b) Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, em particular a Atenção Básica, com agendamento do atendimento no ponto de atenção específico de acordo com a vulnerabilidade e complexidade do cuidado demandado;
 - c) Inclusão da cópia do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente no prontuário.



- XII. Constituir-se como referência de atendimento para a Regional Centro-Sul e Regional Leste, obedecendo pontuação entre o CMT/FHEMIG, a Coordenação Estadual de Saúde Mental e a Coordenação de Saúde Mental da SMSA-BH;
- XIII. Implantar e/ou implementar as ações previstas no **Título I, Capítulo VIII, Seção I da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 (Origem: Portaria MS/GM 529 de 01/04/2013)**, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
- a) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 - b) Elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
 - c) Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente.
- XIV. Garantir que o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas neste Plano Operativo;
- XV. Manter a visita ampliada para os usuários internados;
- XVI. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XVII. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- XVIII. Disponibilizar informações aos usuários ou ao seu responsável legal sobre as intervenções a serem realizadas, solicitando o consentimento formal livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XIX. Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos componentes da lista de doenças e agravos de notificação compulsória, incluindo violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- XX. Disponibilizar à autoridade sanitária, aos representantes da SMSA formalmente designados, bem como ao usuário ou ao seu responsável legal, o acesso aos prontuários;
- XXI. Diversificar as tecnologias de cuidado utilizadas no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família;
- XXII. Proceder à prescrição de medicamentos em consonância com a Relação de Medicamentos da SMSA/SUS-BH e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão da RENAME ou de normas e diretrizes específicas do Ministério da Saúde;
- XXIII. Garantir a adesão do corpo clínico da instituição às normatizações, aos protocolos, às diretrizes clínicas e aos procedimentos vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela do SUS (SIGTAP), responsabilizando-se pelo ônus financeiro decorrente do descumprimento;
- XXIV. Garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados sob sua responsabilidade;
- XXV. Arquivar o prontuário dos pacientes pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, observando as normatizações vigentes;
- XXVI. Submeter-se às normas definidas pela SMSA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários; e
- XXVII. Assumir os compromissos de qualidade e resolubilidade da assistência, conforme previsto pelo **Anexo V, Título II, Capítulo III da Portaria de Consolidação nº 3 de 28/09/2017 (Origem: Portaria nº 130/GM/MS de 26/01/2012)**.

Dra. Ester Cardozo Dias - BM: 39841-5
CRM 21689 - OAB: 413.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAS / SMSA / SUS-BH

p/Bono
Ora. Ester Cardozo Dias - CRM 21689 - OAB: 413.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAS / SMSA / SUS-BH



4.3. DO EIXO GESTÃO

- I. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- II. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente à equipe multidisciplinar;
- III. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- IV. Disponibilizar plantões de Psiquiatria no Serviço de Urgência Psiquiátrica – SUP, na mesma proporção da disponibilização dos demais CERSAM'S AD, funcionando de acordo com o rodízio da SMSA e de acordo com o modelo assistencial da RAPS BH;
- V. Participar dos fóruns de Gestão, ações de Ensino e Educação Permanente mediante convocação e diretrizes da Coordenação de Saúde Mental de Belo Horizonte;
- VI. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- VII. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as seguintes Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente:
 - a) Comissão de Revisão de Prontuários;
 - b) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
 - c) Núcleo de Segurança do Paciente;
 - d) Comissão de óbito;
 - e) Comissão de Humanização;
 - f) Comissão de ética médica.
- VIII. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do CMT aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- IX. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- X. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XI. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Gestor Municipal;
- XII. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dados qualificados necessários para a alimentação de sistemas de monitoramento em saúde;
- XIII. Indicar 02 (dois) representantes do CMT para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que deverá monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados;
- XIV. Aplicar ferramentas gerenciais que induzem a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação dos trabalhadores e usuários;
- XV. Desenvolver ações que garantam, ao longo do ano, a continuidade e regularidade da oferta de serviços de atenção à saúde, independentemente do desenvolvimento das atividades de ensino;
- XVI. Comunicar formalmente em até 05 (cinco) dias úteis à SMSA/SUS-BH eventual alteração do Representante da Diretoria do CMT e dos representantes na Comissão de Avaliação de Contrato;

- XVII. Atender prontamente às demandas da SMSA com esclarecimentos pertinentes aos assuntos que envolvem o CMT;
- XVIII. Submeter-se à avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviço de Saúde - PNASS; e
- XIX. Permitir acesso dos supervisores, auditores, membros das comissões institucionais e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SMSA, para avaliar, supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados.

4.4. DO EIXO ENSINO E PESQUISA

- I. Disponibilizar ensino integrado à assistência;
- II. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com a SMSA; participando também da supervisão clínica da Rede PBH;
- V. Constituir equipes de referência matricial para apoiar o trabalho da rede de serviços, de acordo com seu perfil de especialização, conforme pactuado com a SMSA; e
- VI. Desenvolver atividades de pesquisa e de gestão de tecnologias em saúde, priorizando as necessidades regionais e a política de saúde instituída, mediante pactuação com a SMSA.

4.5. DO EIXO AVALIAÇÃO

- I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolubilidade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS; e
- V. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

5. COMPROMISSOS DA CONTRATANTE

- I. Estabelecer o papel do CMT na Rede de Saúde Mental de Belo Horizonte, cumprindo seu papel de referência municipal;
- II. Estabelecer a base territorial de responsabilidade do CMT com fluxos de usuários entre os pontos de atenção;
- III. Coordenar a pactuação de protocolos a serem utilizados pelos pontos de atenção;



- IV. Integrar o CMT no Sistema de Informação da Rede Municipal de Saúde (SIS REDE), para facilitar a localização e identificação do usuário no seu território, seu percurso nos pontos de atenção, e dados clínicos, especialmente na Estratégia de Saúde da Família e serviços de saúde mental;
- V. Garantir a distribuição de vales transportes para os usuários ficará sob a responsabilidade das Regionais Leste, Barreiro e Centro Sul, junto aos seus respectivos usuários, para viabilizar uma melhor adesão do usuário ao projeto terapêutico proposto;
- VI. Disponibilizar para o CMT um Redutor de Danos e Oficineiros com habilidades nas artes plásticas, cênicas, música, dança, agregando valor e qualidade nas oficinas que já são realizadas no serviço e proporcionando também atividades extramuros visando à inserção dos usuários na Comunidade; e
- VII. Submeter ao crivo das esferas Estadual e Federal o processo para habilitação do CMT na qualidade de CAPS AD III, em consonância com o fluxo estabelecido para este tipo de expediente, mediante a solicitação do CMT e comprovação dos requisitos exigidos no **Anexo V, Título II, Capítulo III da Portaria de Consolidação nº 3 de 28/09/2017 (Origem: Portaria nº 130/GM/MS de 26/01/2012)**.

6. PERFIL DE PRODUÇÃO

São consideradas estimativas de produção ambulatorial os serviços prestados por esta unidade registrados e aprovados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), conforme série histórica apurada de **mar-19 a fev-20**.

6.1. PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

	SUBGRUPO TABELA SUS	META	
		ANUAL	BIANUAL
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos		29.616	59.232
TOTAL		29.616	59.232

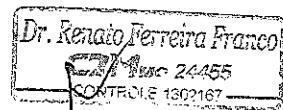
Fonte: SIA/SUS

7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Nº	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO	
1	Porta aberta para atendimento ao Usuário com horário de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas – todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados	100 %	Gestor do CAPS AD III	Sim	20
				Não	0
2	Projeto Terapêutico individualizado de caráter multiprofissional	100% dos pacientes em acompanhamento regular no ambulatório com registro em prontuário do projeto terapêutico individualizado, multiprofissional	Prontuários	90 a 100%	10
				80 a 89,99%	8
				70 a 79,99%	6
				60 a 69,99%	4
				Abaixo de 60%	0



Nº	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO	
3	Reuniões da equipe com familiares, usuários e trabalhadores e com a Rede de Assistência à saúde, Assistência Social e outros dispositivos intersetoriais.	Reuniões semanais com usuários e familiares e conforme cronograma apresentado pela direção.	Relatórios apresentados pela Direção do CAPS AD III ao Gestor da SMSA/SUS-BH	90 a 100%	10
				80 a 89,99%	8
				70 a 79,99%	6
				60 a 69,99%	4
				Abaixo de 60%	0
4	Manter ativas comissões que qualificam a atenção (comissão de óbito, comissão de revisão de prontuário, comissão de humanização, comissão de ética médica, comissão de segurança do paciente, comissão de farmácia e terapêutica)	Apresentação trimestral das atas das reuniões realizadas nas comissões pactuadas	Relatórios apresentados pela Direção do CAPS AD III ao Gestor da SMSA/SUS-BH	90 a 100%	10
				80 a 89,99%	8
				70 a 79,99%	6
				60 a 69,99%	4
				Abaixo de 60%	0
5	Revisão e monitoramento de um protocolo clínico multiprofissionais, por ano, de acordo com o perfil do serviço e sua inserção na rede de atenção à saúde e nas linhas prioritária do cuidado	01 protocolo por ano	Supervisão CAPS AD III	Sim	10
				Não	0
6	Educação Permanente com capacitação em serviço para os servidores do hospital e Participação nos Fóruns de gestor e nas atividades de educação permanente da RAPS municipal realizadas mensalmente	Mínimo 50% dos servidores capacitados por ano.	Relatórios apresentados pela Direção do estabelecimento ao Gestor da SMSA/SUS-BH	90 a 100%	10
				80 a 89,99%	8
				70 a 79,99%	6
				60 a 69,99%	4
				Abaixo de 60%	0
7	Manter a Ouvidoria do CAPs-AD	Ouvidoria implantada em pleno funcionamento com dados estatísticos das respostas às reclamações	Anotações do setor responsável pelo estabelecimento	Sim	10
				Não	0
8	Medidas adotadas pela direção do CAPs-AD em respostas às inconformidades detectadas pela Gestão e/ou Comissão de Revisão de Prontuários	Relatórios mensais apresentados pela Direção do estabelecimento ao Gestor	Relatórios mensais da comissão de prontuários do Gestor	Sim	10
				Não	0
9	Monitorar o Núcleo de Segurança do Paciente e monitoramento de eventos adversos	Relatórios mensais apresentados pela Direção do estabelecimento à Supervisão Hospitalar	Relatórios mensais apresentado pelo serviço ao Gestor de contratos da SMSA-SUS/BH	Sim	10
				Não	0
TOTAL				100 PONTOS	



9/12

Dra. Ester Cardozo Dias - BN: 33841-6
CRM 21569 - CNPJ: 513.413.716-53
Gerente de Controle de Contratos Assistenciais
CCCAS / SMSA / SUS-BH



Os indicadores de desempenho descritos acima serão apurados trimestralmente considerando os períodos JAN/FEV/MAR, ABR/MAI/JUN, JUL/AGO/SET e OUT/NOV/dez.

Na hipótese da primeira avaliação não possuir um período mínimo de 03 (três) meses de vigência, a apuração deverá ser realizada no trimestre posterior, contemplando todo o período inicial em aberto.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

O valor bianual estimado para a execução do presente Plano Operativo importa em **R\$ 2.520.000,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte mil reais)**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA	VALOR (R\$)		
	MÉDIO MENSAL	ANUAL	BIANUAL
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	105.000,00	1.260.000,00	2.520.000,00
TOTAL GLOBAL	105.000,00	1.260.000,00	2.520.000,00

8.1. ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pré-fixado são:

- a)recursos financeiros alocados contra produção de serviços de média complexidade conforme programação deste Plano Operativo, excluindo os procedimentos remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC; e
- b)Incentivo de Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS-AD III)/Federal: Anexo XCV, Capítulo I a VII da Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 (Origem: Portaria nº 3.089/GM/MS de 15/04/2013, Portaria nº 2.531/GM/MS de 15/04/2013 e Portaria nº 2.004, de 26/07/2019).

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO			VALOR (R\$)		
			MÉDIO MENSAL	ANUAL	BIANUAL
Incentivos de Desempenho Institucional	MS	Incentivo CAPS AD III	105.000,00	1.260.000,00	2.520.000,00
SUBTOTAL INCENTIVOS DE DESEMPENH		INSTITUCIONAL	105.000,00	1.260.000,00	2.520.000,00
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO			105.000,00	1.260.000,00	2.520.000,00

O componente pré-fixado será repassado pela SMSA ao CONTRATADO em **parcelas mensais de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

- I. Os valores referentes à Tabela SUS serão repassados mensalmente contra produção de média complexidade apresentada e aprovada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), deduzida a cessão de créditos efetuada a terceiros e as ações financiadas pelo FAEC;
- II. O percentual de cumprimento do teto contratado de produção de média complexidade em cada sistema de informação (SIA) corresponderá ao recebimento proporcional de recursos, conforme definido nas faixas abaixo:



FAIXA DE PRODUÇÃO EM RELAÇÃO AO TETO (%)	PERCENTUAL DO TETO DA PRODUÇÃO A SER DESTINADO AO CMT
Abaixo de 70%	Produção realizada
71% a 75%	75%
76% a 80%	80%
81% a 85%	85%
86% a 90%	90%
91% a 95%	95%
96% a 100%	100%

- III. Caso apresente percentual de cumprimento do teto de produção superior ao percentual de 105% (cento e cinco por cento), por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, as metas do Plano Operativo poderão ser revisadas, mediante decisão do Gestor Municipal e de acordo com as disponibilidades orçamentárias;
- IV. Os valores mensais referentes aos Incentivos de Desempenho Institucional serão repassados proporcionalmente ao percentual de cumprimento das metas previstas no item que trata da Avaliação de Desempenho Institucional neste Plano Operativo, observadas as faixas abaixo:

FAIXA DE DESEMPENHO (%) PONTUAÇÃO FINAL	PERCENTUAL DO TOTAL INCENTIVOS A SER DESTINADO AO CMT
Abaixo de 70%	Pontuação obtida
71% a 80%	80%
81% a 90%	90%
91% a 100%	100%

- V. Os valores de Incentivos de Desempenho Institucional eventualmente pagos a maior serão deduzidos no pagamento dos Incentivos dos meses subsequentes, em função da data posterior de aplicação da avaliação das metas e indicadores pactuados;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS ORÇAMENTÁRIAS

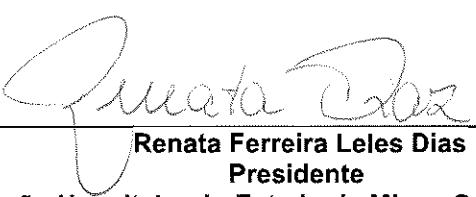
- I. Os desembolsos mensais estimados somente serão realizados após as respectivas transferências de cada programa pelas esferas estadual e federal, observados o cronograma de aprovação da produção no DATASUS/MS e o fluxo de pagamento instituído pela SMSA;
- II. Ficará a critério da SMSA, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e mediante decisão do Gestor Municipal, autorizar pagamentos superiores aos tetos de produção estabelecidos para a média e a alta complexidade;
- III. Os valores previstos neste Plano Operativo poderão ser alterados, tanto para a inclusão, quanto para a redução de ações e serviços, pactuados de comum acordo entre a SMSA e o CONTRATADO, mediante celebração de Termo Aditivo;
- IV. Esta SMSA revisará os valores do teto financeiro e o repasse de recursos financeiros de que trata este Plano Operativo na medida em que as esferas de gestão atualizem os valores vigentes de procedimentos e incentivos do SUS.



9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do CMT, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMSA/FMS, na forma deste Plano Operativo.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2.021

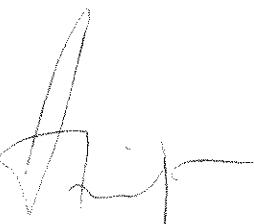

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG

Renata Ferreira Leles Dias
MASP: 0752310-3
Presidente - FHEMIG

10. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2.021


Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

Jackson Machado Pinto
001.110.221-6
Secretário Municipal de Saúde